

REGIMENTO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS PARA A XI CONFERÊNCIA DE CULTURA DA CIDADE DE LONDRINA

DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Reuniões Preparatórias das Câmaras Setoriais e Regiões serão realizadas de acordo com o determinado neste regimento.

Art. 2º - As Reuniões Preparatórias das Câmaras Setoriais e Regiões terão como objetivo:

- I- Deliberar sobre o aperfeiçoamento, consolidação e projeção da Política Pública de Cultura do Município de Londrina;
- II- Apresentar propostas às diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
- III- Eleger delegados para a representação na XI Conferência de Cultura de Londrina;

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar das reuniões preparatórias das Câmaras Setoriais e Regiões da cidade, respectivamente:

- I- Produtores culturais do Município com atuação na área representada pela Câmara Setorial; e inscritos como agentes culturais na plataforma Londrina Cultura, e
- II- Representantes dos moradores das comunidades integrantes das Regiões da cidade;

§ 1º Cada pessoa só poderá participar da reunião preparatória de sua respectiva área e de sua região.

§ 2º Cada pessoa só poderá eleger-se delegado em uma reunião preparatória, de sua respectiva área ou de sua região, sendo vedada a acumulação.

DOS DELEGADOS

Art. 4º - Poderá ser candidato a delegado qualquer pessoa que se enquadre nos casos previstos no artigo 3º deste Regulamento.

Parágrafo único - Os candidatos a delegados deverão manifestar interesse durante a reunião preparatória;

Art. 5º - Os delegados serão escolhidos durante as reuniões preparatórias e deverão assumir compromisso em participar da **XI Conferência de Cultura da Cidade de Londrina**.

§ 1º - Serão escolhidos 3 delegados titulares e 2 suplentes;

§ 2º - Excedendo o número máximo de candidatos por áreas ou regiões, será feita eleição, sendo escolhidos os que obtiverem mais votos;

§ 3º Poderão votar pessoas maiores de 16 anos e podendo ser votadas pessoas maiores de 18 anos;

§ 4º. A escolha poderá se dar: mediante consenso da assembleia;havendo mais candidatos que o número de vagas, mediante votação aberta e nominal, sendo eleitos delegados os mais votados;

§ 5º - Cada delegado poderá representar somente uma área ou região.

Art. 6º - Os conselheiros titulares e suplentes, com mandato em vigência, são delegados natos para participar da **XI Conferência de Cultura da Cidade de Londrina**.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A reunião preparatória tem como objetivo eleger delegados para a **XI Conferência Municipal de Cultura** e apresentar propostas às diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

1. Gestão Municipal;
2. Do acesso e fruição;
3. Sustentabilidade e
4. Participação Social.

REGIMENTO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS PARA A XI CONFERÊNCIA DE CULTURA DA CIDADE DE LONDRINA

Parágrafo único. Cada área cultural ou região poderá apresentar uma proposta por diretriz do Plano, sendo quatro propostas no total.

Art. 8º As reuniões serão realizadas entre os dias 20 de outubro a 21 de novembro de 2025.

§ 1º A comissão organizadora proporá um calendário de reuniões às câmaras e regiões, podendo ser solicitado pelo conselheiro da área ou região a alteração da data em até 05 dias antes.

§ 2º A organização das reuniões preparatórias ficará a cargo do conselheiro do área/região e serão preferencialmente online, através de plataforma eletrônica.

§ 3º Para as áreas e regiões não tiverem conselheiros titulares ou suplentes, com mandatos válidos, a organização das reuniões será feita pela Comissão Organizadora da XI Conferência de Cultura da Cidade de Londrina.

§ 4º A escolha da modalidade deverá ser indicada pelo atual conselheiro da área ou região, sendo comunicada à comissão em até 05 dias.

§ 5º Os participantes das reuniões das áreas culturais deverão realizar inscrição pela plataforma Londrina Cultura até o horário de início da reunião.

Art. 9º - As reuniões preparatórias serão registradas através de Atas, que ficarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º As reuniões preparatórias terão listas de presenças nas quais constarão nome completo, endereço, email, telefone, RG, CPF, que também poderão ser objeto de consulta posteriormente.

§ 2º As reuniões preparatórias deverão contar com, no mínimo, 10 representantes da área/região para serem consideradas válidas.

Art. 10º - É condição para a validação das reuniões preparatórias, a presença de, pelo menos, dois membros da comissão organizadora, sendo no mínimo, um da sociedade civil e outro do poder público, os quais ficarão responsáveis pela lista de presença e ata da reunião.

Art. 11º - A inscrição na XI Conferência de Cultura dos delegados eleitos, nas reuniões preparatórias, estarão automaticamente inscritos na XI Conferência Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os delegados representantes do Poder Público, Sindicato de Trabalhadores, Sindicato Patronal serão indicados por seus respectivos pares e a formalização se dará com o encaminhamento dos nomes para Comissão Organizadora até o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 13º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Londrina.

Secretário de Cultura do Município de Londrina